PROJETO DE LEI Nº_____2022

"Proíbe a retomada ou nova guarda de animal aos condenados, com sentença transitada em julgado, pela prática de maus-tratos aos animais."

A Câmara Municipal de Itaúna/MG decreta:

Art. 1º Fica proibida, no Município de Itaúna, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a adoção de animais e/ou a retomada da guarda do animal por: parte dos condenados com sentença transitada em julgado, pela prática do crime de maus-tratos aos animais,
tipificado no art. 32 da Lei Federal n°9 9.605, de 12 de fevereiro dê 1998..

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

21 de Setembro de 2022.

ANA CAROLINA SILVA FARIA:08346532652

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA SILVA FARIA:08346532652
Dados: 2022.09.21 09:10:06 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora (Avante)

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei tem como objetivo zelar pelo bem-estar animal, impedindo que animais vítimas de maus-tratos tenham sua guarda devolvida à pessoa causadora das agressões, bem como impedir que o autor seja tutor de novos animais.

Como sabemos e já vivenciamos, há diversos casos em que o tutor tem seu animal retirado pelos órgãos fiscalizadores e recebe a muita por maus-tratos, porém, em questão dê dias, já tem um novo animal nó lugar. Do mesmo modo, há casos em que o animal tem que ser devolvido por determinação judicial ao mesmo dono.

Logo, faz-se necessário uma maior proteção para que os animais agredidos não sejam devolvidos ao seu agressor ou mesmo a aquisição de um novo, animal de estimação, para que não ocorra tal brutalidade novamente.

Diante disso, entendemos por importante e justificada a, presente proposição

21 de Setembro de 2022.

ANA CAROLINA SILVA FARIA:08346532652

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA SILVA FARIA:08346532652
Dados: 2022.09.21 09:10:28 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora(Avante)